DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 17023/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/2049/2017
PROTOCOLO	: 1783021
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS
RESPONSÁVEL	: GONZAGA FERNANDES DE OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIA	LEILA DA SILVA OLIVEIRA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. PROFESSOR. PARIDADE E INTEGRALIDADE DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Leila da Silva Oliveira**, nascida em 09/02/1953, Matrícula n. 16701, ocupante do cargo efetivo de Professora, Classe G, Nível P 02, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 36/38) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 39) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 6º e 7º, ambos da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 71, da lei municipal n. 987/2011, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com paridade e integralidade de proventos a **Leila da Silva Oliveira**, conforme Portaria n. 003/2017, publicada em 09 de fevereiro de 2017 no Jornal Diário do Estado.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 25 de outubro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP